



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.380, DE 15 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADA EM 17.04/2024,
ED. 1902, PÁG. 02
JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

“Dispõe sobre a cassação da declaração de Utilidade Pública da Associação 1º Grupamento de Bombeiros Voluntários de Itapira.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica cassada a declaração de Utilidade Pública da Associação 1º Grupamento de Bombeiros Voluntários de Itapira, revogando-se a Lei Municipal nº 5.809, de 19 de agosto de 2019, por infração aos artigos 5º e 6º da Lei Municipal 1.891/86, com redação dada pela Lei 3.206/2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de abril de 2024.


ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO NA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA NA DATA SUPRA.


SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO